LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 1º DE MARÇO DE 2007

REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 199/2009

ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI COMPLEMENTAR Nº 119, QUE CRIOU PROJETO ESCOLA "GUARDA MIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 2º ao artigo 3º da Lei Complementar nº 119 de 24 de abril de 2006, e o parágrafo único passa a ser o § 1º do referido artigo, passando a viger com a seguinte redação:

"***Art. 3º. ...***

§ 1º. *O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser reajustado, sempre na data e percentual de reajuste do salário mínimo.*

§ 2º. *Em razão da despesa prevista no caput deste artigo, o Executivo ou a CMTT, está autorizada a repassar os valores variáveis referentes ao pagamento do curso de formação dos menores e dos encargos sociais e previdenciários, oriundos do Programa, em decorrência da assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com fulcro na legislação do menor aprendiz."*

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações constantes no orçamento do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos de natureza especial no orçamento municipal, até o montante necessário à sua execução.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 1º de março de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO